



**IPL**

serviços de ação social  
instituto politécnico  
de leiria

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

### **1.º**

#### **Acesso aos serviços médicos**

1. Têm direito a aceder aos Serviços de Médicos do IPLeiria (SM IPLeiria) todos os estudantes matriculados no Instituto Politécnico de Leiria e que tenham a situação relativa às propinas devidamente regularizada.
2. Têm, igualmente, direito de acesso os estudantes, docentes e investigadores em mobilidade, no âmbito de programas comunitários ou de programas bilaterais em que o IPLeiria seja parte.
3. Têm, também, direito de acesso os funcionários docentes, não docentes e os demais colaboradores em regime de contrato individual de trabalho enquanto se mantiverem no exercício efetivo de funções.
4. Têm, ainda, direito de acesso os filhos dos estudantes que tenham as propinas em dia e os filhos dos funcionários e demais colaboradores do IPLeiria, nos termos constantes dos artigos 5.º e 6.º do presente regulamento.

### **2.º**

#### **Condições de acesso de estudantes**

1. A única condição de acesso a que os estudantes estão sujeitos é a de se encontrarem com as propinas em dia e pagarem o preço da respetiva consulta e tratamentos, estes quando devidos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as Escolas remeterão mensalmente aos Serviços de Ação Social a relação dos estudantes com as propinas não regularizadas.
3. Os estudantes identificar-se-ão perante os Serviços de Ação Social mediante a exibição do cartão de estudante.



**IPL**

serviços de ação social  
instituto politécnico  
de leiria

### 3.º

#### **Acesso de estudantes, docentes e investigadores em mobilidade**

Os Serviços Centrais do IPLeiria e as Escolas remeterão mensalmente aos Serviços de Ação Social a relação dos estudantes, docentes e investigadores em mobilidade com indicação da data em que a mesma cessa.

### 4.º

#### **Acesso de funcionários docentes, não docentes e demais colaboradores**

1. Os funcionários docentes, não docentes e os colaboradores em regime de contrato individual de trabalho devem identificar-se junto dos SM IPLeiria mediante a exibição do cartão de identificação do IPLeiria.
2. Os Serviços Centrais do IPLeiria remeterão mensalmente aos Serviços de Ação Social a relação dos funcionários docentes, não docentes e dos demais colaboradores contratados nesse mês e a relação dos que hajam cessado funções.

### 5.º

#### **Acesso de filhos de estudantes**

1. Os estudantes que desejem tornar extensivo aos filhos o acesso aos SM IPLeiria devem preencher um impresso de adesão aos SM IPLeiria.
2. A adesão pressupõe o pagamento de uma joia de 10,00€ (dez euros), por cada um dos filhos a abranger, e é válida para os anos letivos em que o estudante se encontrar matriculado, cessando na data em que o estudante concluir o curso ou cessar a sua matrícula no IPLeiria.
3. Além da joia é, ainda, devido o pagamento de uma quota mensal de 2,00€ (dois euros), por cada um dos filhos. O pagamento pode ser feito anualmente desde que antecipado.



**IPL**

serviços de ação social  
instituto politécnico  
de leiria

4. O acesso aos SM IPLeiria só será permitido desde que as propinas e as quotas se encontrem em dia.

## 6.º

### **Acesso de filhos de funcionários docentes, não docentes e demais colaboradores**

1. Os funcionários docentes, não docentes e demais colaboradores do IPLeiria que desejem tornar extensivo aos filhos o acesso aos SM IPLeiria, devem preencher um impresso de adesão a esses serviços.
2. A adesão pressupõe o pagamento de uma joia de 15,00€ (quinze euros), por cada um dos filhos a abranger.
3. Além da joia é, ainda, devido o pagamento de uma quota mensal de 2,00€ (dois euros), por cada um dos filhos.
4. O acesso aos SM IPLeiria só será permitido desde que as quotas se encontrem em dia.

## 7.º

### **Preço das consultas e tratamentos**

O preço das consultas de clínica geral, consultas de especialidade e tratamentos, encontra-se definido na tabela de preços em Anexo ao presente Regulamento, atualizado anualmente.

## 8.º

### **Pagamento das consultas**

1. A marcação das consultas só se torna efetiva após o pagamento do respetivo valor, que deverá ter lugar até, no máximo, 24 horas antes da hora prevista para a consulta.



**IPL**

serviços de ação social  
instituto politécnico  
de leiria

2. Caso haja lugar a tratamentos nas consultas de especialidade, estes serão faturados e pagos após a realização da consulta.
3. Decorrido o prazo indicado no ponto n.º 1 do presente artigo sem que se tenha verificado o pagamento da consulta, será a pré-inscrição considerada sem efeito.
4. O pagamento poderá ser feito junto dos SM IPLeiria ou dos Serviços Administrativos dos Serviços de Ação Social, sites em Leiria, Caldas da Rainha ou Peniche.
5. Quando o pagamento tiver lugar nos Serviços Administrativos dos Serviços de Ação Social, deverá o utente, no dia da consulta, fazer-se acompanhar do respetivo comprovativo de pagamento.

#### 9.º

#### **Desistência**

Caso o utente não compareça à consulta, não será ressarcido do valor anteriormente pago.

#### 10.º

#### **Marcação de consultas**

As consultas são marcadas pessoalmente, por telefone ou via *e-mail* para os SM IPLeiria.

Leiria, 15 de junho de 2012.